Art. 2º O credenciamento tem por objeto:
I – Autorizar e disciplinar a desmontagem de veículos automotores terrestres, no Estado de Minas Gerais de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por períodos de 5 (cinco) anos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências na Lei n. 12.977 de 2014, e na Portaria nº 397 do DETRAN/MG, de 14 de junho de 2017 e Legislação de Trânsito.
Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na lei Lei nº. 12.977/2014, Resolução 611 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN, e portaria 397 do DETRAN-MG, de 14 de Junho de 2017, sob pena de descredenciamento.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 1953, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Transito, com o art. 1º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com a Portaria nº 397 do DETRAN/MG, de 14 de junho de 2017;
Considerando o cumprimento das exigências insertas na Lei nº. 12.977/2014 e na Portaria nº 397 do DETRAN/MG, de 14 de junho de 2017, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Transito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Policia Civil;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa Samuel Moreira Dos Santos 13965175610, CNPJ nº 31.909.397/0001-62, situada na Av Dom Pedro II nº 4792, Bairro Jardim Montanhes, Belo Horizonte - MG, CEP 30750-000, para a atividade de Comercialização de Partes e Peças.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto:
I – Autorizar e disciplinar a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres, no Estado de Minas Gerais de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por períodos de 05 (cinco) anos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências na Lei n. 12.977 de 2014, Resolução nº 611 do CONTRAN, de 2016, Portaria nº 397 do DETRAN/MG, de 14 de junho de 2017 e Legislação de Trânsito.
Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na lei Lei nº. 12.977/2014, Resolução 611 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN, e portaria 397 do DETRAN-MG, de 14 de Junho de 2017, sob pena de descredenciamento.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº.1954, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Transito, com o art. 1º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com as Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN-MG;
Considerando o cumprimento das exigências insertas na Lei nº. 12.977/2014 e nas Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN/MG, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Transito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Policia Civil;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa Valdirene Moura da Silva ME, CNPJ nº 15.054.623/0001-14, situada na Av. João Moreira Sales, nº 1390, Comércio Bairro Arasol, Araxá - MG, CEP 38182-264, para a atividade de Desmontagem de veículos automotores terrestres.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto:
I – Autorizar e disciplinar a desmontagem de veículos automotores terrestres, no Estado de Minas Gerais de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por períodos de 5 (cinco) anos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências na Lei n. 12.977 de 2014, e na Portaria nº 397 do DETRAN/MG, de 14 de junho de 2017 e Legislação de Trânsito.
Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na lei Lei nº. 12.977/2014, Resolução 611 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN, e portaria 397 do DETRAN-MG, de 14 de Junho de 2017, sob pena de descredenciamento.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 1955, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Transito, com o art. 1º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com as Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN-MG;
Considerando o cumprimento das exigências insertas na Lei nº. 12.977/2014 e nas Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN/MG, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Transito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Policia Civil;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa Xenon Peças Ltda, CNPJ nº 31.637.409/0001-47, situada na Rodovia MG 5, nº 650, Bairro Ipê, Belo Horizonte - MG, CEP 31930-010, para a atividade de Desmontagem de veículos automotores terrestres.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto:
I – Autorizar e disciplinar a desmontagem de veículos automotores terrestres, no Estado de Minas Gerais de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por períodos de 5 (cinco) anos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências na Lei n. 12.977 de 2014, e na Portaria nº 397 do DETRAN/MG, de 14 de junho de 2017 e Legislação de Trânsito.
Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na lei Lei nº. 12.977/2014, Resolução 611 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN, e portaria 397 do DETRAN-MG, de 14 de Junho de 2017, sob pena de descredenciamento.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 1988, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais/Detran/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Policia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o Decreto nº 47.072 de 1º de novembro de 2016 e o disposto na Portaria nº 778 de 24 de abril de 2019, e
Considerando que no Processo Administrativo nº. 001/2019, instaurado pela Delegacia Regional de Polícia Civil de Passos/MG, perdeu o objeto devido ao descredenciamento voluntário requerido por meio de petição do sócio do pátio Helpme Auto Assistência Ltda, localizado na Rua Antônio Dias Machado, nº 141, Bairro Distrito Industrial II, Cidade de Passos/MG.
Resolve:
Art. 1º. Arquivar o Processo Administrativo 001/2019 contra a empresa Helpme Auto Assistência Ltda, CNPJ: 28.491.115/0001-45 por perda do objeto devido ao descredenciamento voluntário.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 1989, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais/Detran/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Policia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o Decreto nº 47.072 de 1º de novembro de 2016 e o disposto na Portaria nº 778 de 24 de abril de 2019, e
Considerando que no Processo Administrativo nº. 325/2017, instaurado pela Delegacia Regional de Polícia Civil de Muriaé/MG, perdeu o objeto devido a solicitação descredenciamento voluntário requerido por meio de petição da sócia remanescente do Pátio de Veículos Vieira e Rocha Ltda, localizado na Rodovia MG 265, S/N, Bairro Rodovia, Cidade de Divino/MG.
Resolve:
Art. 1º. Arquivar o Processo Administrativo 325/2017 contra a empresa Pátio de Veículos Vieira e Rocha Ltda, CNPJ: 16.829.446/0001-63 por perda do objeto devido ao descredenciamento voluntário.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 1990, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais/Detran/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Policia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o Decreto nº 47.072 de 1º de novembro de 2016 e o disposto na Portaria nº 1.130 de 22 de novembro de 2016, à luz da Portaria 778 de 24 de abril de 2019, e
Considerando que no Processo Administrativo nº. 002/2018, instaurado pela Delegacia Regional de Polícia Civil de Itajubá/MG, se apurou que a empresa Auto Guincho Alemão Ltda, localizada na Rua Osvaldo Cruz, nº 192, Bairro: Varginha, Cidade de Itajubá/MG, infringiu em tese o que preceitua a cláusula 5ª do Termo de Credenciamento em sua alínea 5.1 "c" da Portaria 1.130/2016, à luz da Portaria 778/2019.
Resolve:
Art. 1º. Aplicar à empresa Auto Guincho Alemão Ltda, CNPJ: 08.996.093/0001-68, de acordo com o art. 38º do Decreto Estadual nº. 47.072/2016 e o disposto na Portaria nº. 1.130/2016 do Detran/MG, à luz da Portaria 778/2019, a penalidade de Advertência.
Art. 2º. Cientificar o Representante Legal da empresa de que a partir da publicação da Portaria, terá o prazo de 30 dias para recorrer da decisão, de acordo com o §1º do art. 10º da Portaria nº. 778/2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 1991 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais/Detran/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Policia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o Decreto nº 47.072 de 1º de novembro de 2016 e o disposto na Portaria nº 1.130 de 22 de novembro de 2016, à luz da Portaria 778 de 24 de abril de 2019, e
Considerando que no Processo Administrativo nº. 002/2018, instaurado pela Delegacia Regional de Polícia Civil de Araguari/MG, se apurou que as empresas MR Transportes e Distribuidora Ltda, localizada na Rua São Salvador, nº 681, Bairro: São Luiz, Cidade de Araguari/MG e MR Transportes e Distribuidora Ltda - Filial, localizada na Rua João Rodrigues da Cunha, nº 2100, Bairro: Parque dos Verdes, Cidade de Araguari/MG, infringiram o que preceitua o Art. 1º, §4º do Decreto 47.072/2016 e Art. 2º, §1º da Portaria 1.130/2016, à luz da Portaria 778/2019.
Resolve:
Art. 1º. Aplicar às empresas MR Transportes e Distribuidora Ltda, CNPJ: 10.802.512/0001-25 e MR Transportes e Distribuidora Ltda - Filial, CNPJ: 10.802.512/0004-78, de acordo com o art. 38º do Decreto Estadual nº. 47.072/2016 e o disposto na Portaria nº. 1.130/2016 do Detran/MG, à luz da Portaria 778/2019, a penalidade de Advertência.
Art. 2º. Cientificar o Representante Legal da empresa de que a partir da publicação da Portaria, terá o prazo de 30 dias para recorrer da decisão, de acordo com o §1º do art. 10º da Portaria nº. 1.130/16, à luz da Portaria 778/2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 1992, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais/Detran/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Policia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o Decreto nº 47.072 de 1º de novembro de 2016 e o disposto na Portaria nº 1.130 de 22 de novembro de 2016, à luz da Portaria 778 de 24 de abril de 2019, e
Considerando que no Processo Administrativo nº. 1/2018, instaurado pela Delegacia Regional de Polícia Civil de Alfenas/MG, se apurou que a empresa Asa Resgate Auto Socorro Ltda, localizada na Avenida Rondon Pacheco, nº 659, Bairro: Santo Antônio, Cidade de Carmo do Rio Claro/MG, infringiu em tese o que preceitua a cláusula 5ª do Termo de Credenciamento em sua alínea 5.1 "c" da Portaria 1.130/2016, à luz da Portaria 778/2019.
Resolve:
Art. 1º. Aplicar à empresa Asa Resgate Auto Socorro Ltda, CNPJ: 12.791.296/0001-95, de acordo com o art. 38º do Decreto Estadual nº. 47.072/2016 e o disposto na Portaria nº. 1.130/2016 do Detran/MG, à luz da Portaria 778/2019, a penalidade de Advertência.
Art. 2º. Cientificar o Representante Legal da empresa de que a partir da publicação da Portaria, terá o prazo de 30 dias para recorrer da decisão, de acordo com o §1º do art. 10º da Portaria nº. 1.130/16, à luz da Portaria 778/2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1994, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 22 c/c art. 152 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução nº. 168 e suas alterações, de 14/12/2004, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Leis nº. 15.962, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº. 45.228, de 02 de dezembro de 2009 e Resolução nº. 7.194, de 30 de dezembro de 2009, do Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que dispõe acerca da Banca Examinadora do DETRAN/MG, e;
Considerando a solicitação firmada pelo Coordenador da Banca Examinadora da cidade de Sarzedo/MG, através do SEI nº 1510.01.0174183/2020-91.
Resolve:
Art. 1º Dispensar da função de Auxiliar dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Sarzedo/MG, o Servidor Marcos Daniel da Cunha Pinto, Masp 1.256.026-4.
Art. 2º Designar para a função de Auxiliar dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Sarzedo/MG, o Servidor André Luiz Rodrigues, Masp 1.256.292-2.
Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1995, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 22 c/c art. 152 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução nº. 168 e suas alterações, de 14/12/2004, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Leis nº. 15.962, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº. 45.228, de 02 de dezembro de 2009 e Resolução nº. 7.194, de 30 de dezembro de 2009, do Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que dispõe acerca da Banca Examinadora do DETRAN/MG, e;
Considerando a solicitação firmada pelo Presidente da Banca Examinadora de Juiz de Fora/MG, através do SEI nº 1510.01.0181791/2020-24 e 1510.01.0181794/2020-40.
Resolve:
Art. 1º Dispensar da função de Auxiliar dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Leopoldina/MG, o Servidor Maicon Barbosa Pacheco da Mata, Masp 1.234.183-0.
Art. 2º Designar para a função de Examinador dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Juiz de Fora/MG, o Servidor Maicon Barbosa Pacheco da Mata, Masp 1.234.183-0.
Art. 3º Designar para a função de Auxiliar dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Leopoldina/MG, o Servidor Alexandre Magno de Oliveira, Masp 1.290.078-3.
Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1996, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 22 c/c art. 152 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução nº. 168 e suas alterações, de 14/12/2004, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Leis nº. 15.962, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº. 45.228, de 02 de dezembro de 2009 e Resolução nº. 7.194, de 30 de dezembro de 2009, do Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que dispõe acerca da Banca Examinadora do DETRAN/MG, e;
Considerando a solicitação firmada pelo Coordenador da Banca Examinadora da cidade de Teófilo Otoni/MG, através do SEI nº 1510.01.0168082/2020-15.
Resolve:
Art. 1º Dispensar da função de Auxiliar dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Teófilo Otoni/MG, o Servidor Vilmar Silveira Gomes, Masp 342.625-1.
Art. 2º Designar para a função de Auxiliar dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Teófilo Otoni/MG, a Servidora Livia Ferreira Metri Ribeiro, Masp 1.412.658-5.
Art. 3º Designar para a função de Examinador dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Teófilo Otoni/MG, o Servidor Vitor Ferreira Machado, Masp 1.243.307-4.
Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1997, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 22 c/c art. 152 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução nº. 168 e suas alterações, de 14/12/2004, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Leis nº. 15.962, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº. 45.228, de 02 de dezembro de 2009 e Resolução nº. 7.194, de 30 de dezembro de 2009, do Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que dispõe acerca da Banca Examinadora do DETRAN/MG, e;
Considerando a solicitação firmada pelo Coordenador da Banca Examinadora da cidade de Pouso Alegre/MG, através do SEI nº 1510.01.0176467/2020-18.
Resolve:
Art. 1º Designar para a função de Examinador dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Pouso Alegre/MG, o Servidor Marcelo Batista Bento, Masp. 1.243.182-1.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 1998, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 22 c/c art. 152 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução nº. 168 e suas alterações, de 14/12/2004, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Leis nº. 15.962, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº. 45.228, de 02 de dezembro de 2009 e Resolução nº. 7.194, de 30 de dezembro de 2009, do Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que dispõe acerca da Banca Examinadora do DETRAN/MG, e;
Considerando a solicitação firmada pelo Coordenador da Banca Examinadora da cidade de Sete Lagoas/MG, através do SEI nº 1510.01.0178911/2020-87.
Resolve:
Art. 1º Dispensar da função de Coordenador dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Sete Lagoas/MG, o Servidor Félix Magno Von Dollinger, Masp 1.111.364-4.
Art. 2º Designar para a função de Coordenador dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Sete Lagoas/MG, o Servidor Thiago de Oliveira Souza Pacheco, Masp 1.237.898-0.
Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 19 de Outubro de 2020.

PORTARIA Nº 1999, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
O Diretor Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – Detran-MG, enquanto dirigente máximo do órgão executivo estadual de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; o art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 129, de 08 de novembro de 2013; bem como as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
Considerando que compete ao Detran-MG, como órgão executivo estadual de trânsito, credenciar órgãos, instituições e entidades para a execução de atividades previstas na legislação de trânsito e cumprir e fazer cumprir tal legislação no âmbito do Estado de Minas Gerais;
Considerando a Portaria do Detran-MG nº 813, de 23 de março de 2020, que regulamenta e padroniza, com relação ao período de habilitação do requerente, ao sistema operacional de acesso e ao processo de fiscalização, o credenciamento das pessoas jurídicas que executam atividades previstas na legislação de trânsito, de atribuição do Detran-MG;
Considerando os termos das Resoluções do CONTRAN nº 789/2020, nº 730/2018 e nº 410/2012, que estabelecem normas e procedimentos para o credenciamento de instituições e entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais, atualização para renovação de CNH e reciclagem para condutores infratores, nas modalidades de ensino presencial e à distância, bem como prevê que o exame de direção veicular para veículo de duas rodas será realizado em área especialmente destinada para tal fim;
Considerando a necessidade de disponibilizar locais apropriados, que atendam aos requisitos e normas vigentes, bem como ofereçam segurança e comodidade para candidatos, instrutores e examinadores, nas localidades atendidas pelas Comissões Examinadoras do Detran-MG;
Considerando o atual cenário da Pandemia de COVID-19 e as medidas de enfrentamento que estão sendo implementadas pelo Estado e pelos municípios de Minas Gerais, visando a contenção da disseminação do vírus mediante a restrição ao funcionamento de algumas atividades consideradas não essenciais;
Considerando que o momento atual é complexo e demanda um esforço conjunto na gestão e na adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, devendo haver a priorização da atividade à distância em detrimento da presencial, para que haja a garantia do distanciamento físico entre as pessoas;
Considerando o constante dos autos do processo SEI nº 1510.01.0154589/2020-91;
Resolve:
Art. 1º Fica alterado o Cronograma Geral de credenciamento, anexado à Portaria 813/2020 do DETRAN-MG, para reabrir por 30 dias, a contar da data de publicação desta Portaria, o período de habilitação no pré cadastro dos interessados ao credenciamento de Motopistas (Portaria 786/2019) e de Instituições E Entidades (Portaria 1306/2020).
Art. 2º Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor do Detran-MG.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2000, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 22 c/c art. 152 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução nº. 168 e suas alterações, de 14/12/2004, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Leis nº. 15.962, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº. 45.228, de 02 de dezembro de 2009 e Resolução nº. 7.194, de 30 de dezembro de 2009, do Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que dispõe acerca da Banca Examinadora do DETRAN/MG, e;
Considerando a solicitação firmada pelo Coordenador da Banca Examinadora da cidade de Curvelo/MG, através do SEI nº 1510.01.0177902/2020-73.
Resolve:
Art. 1º Dispensar da função de Examinador dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Curvelo/MG, o Servidor Daniel da Paixão Ferreira, Masp 458.451-2.
Art. 2º Designar para a função de Auxiliar dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Curvelo/MG, o Servidor Daniel da Paixão Ferreira, Masp 458.451-2.
Art. 3º Dispensar da função de Auxiliar dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Curvelo/MG, o Servidor Rodolfo Carvalho Fonseca, Masp 1.233.334-0.
Art. 4º Designar para a função de Examinador dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Curvelo/MG, o Servidor Rodolfo Carvalho Fonseca, Masp 1.233.334-0.
Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 2.002, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
Institui Comissão de Leilão de Veículos da 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Betim, do 2º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.
O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e
considerando que os pátios disponibilizados à 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Betim/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados;
considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos;
considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei n° 13.160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual n° 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran n°s 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias,
considerando a solicitação firmada pelo Delegado Regional de Polícia Civil da cidade de Betim/MG, contida no ofício nº 895/2020, SEI nº 1510.01.0189648/2020-24, de 11/11/2020;
Resolve:
Art. 1º Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito na 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Betim, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual n° 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel. Felipe Fonseca Peres, masp. 1.333.017-0 e composta pelos membros: Lucilena Aparecida da Cunha, MASP. 370.209-9 e Fabio Jose da Silva, masp. 1.413.015-7.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 2.151, de 13 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 2.003, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
Institui Comissão de Leilão de Veículos da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Contagem, do 2º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.
O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e
considerando que os pátios disponibilizados à 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Contagem/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados;
considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos;
considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei n° 13.160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual n° 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran n°s 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias,
considerando a solicitação firmada pela Delegada Regional de Polícia Civil da cidade de Contagem/MG, contida no ofício nº 1807/2020, SEI nº 1510.01.0165705/2020-77, de 10/11/2020;
Resolve:
Art. 1º Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito na 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Contagem, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual n° 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel. Cesar Augusto Monteiro Alves Junior, MASP. 348.548-9 e composta pelos membros Rafael Oliveira Guimarães, masp. 1.412.215-4 e Vivianne Diniz Cardoso Silva, masp. 370.004-4.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 1.819. de 7 de outubro de 2020

PORTARIA Nº 2.004, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
Institui Comissão de Leilão de Veículos da 5ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Ouro Preto, do 3º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.
O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e
considerando que os pátios disponibilizados à 5ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Ouro Preto/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados;
considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos;
considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei n° 13.160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual n° 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran n°s 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias,
considerando a solicitação firmada pelo Delegado Regional de Polícia Civil da cidade de Ouro Preto/MG, contida no ofício nº 84/INSP/5DRPC/2020, SEI nº 1510.01.0186658/2020-50, de 06/11/2020;
Resolve:
Art. 1º Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito na 5ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Ouro Preto, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual n° 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel. Alfredo Resende Coelho, masp. 458.245-8 e composta pelos membros: Tiago Oliveira Baeta Andrade, MASP. 1.061.158-0 e Valmir Valverde da Costa, MASP. 1.061.221-6.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 51, de 11 de janeiro de 2019.

PORTARIA
A Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, pelo Delegado de Polícia que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, em face da competência que lhe foi delegada pelo Chefe do DETRAN/MG, através da Portaria nº 778, de 24 de abril de 2019, visando apurar possível infração administrativa por violação ao art. 37 do Decreto nº 47.072/2016, por parte dos Pátios Credenciados Auto Socorro Mappa e Auto Socorro Estrela, ambos na cidade de Lavras
Resolve:
Altera a Comissão Processante, que será presidida pelo Delegado de Polícia Dr. Ailton Pereira, Masp 343.142, e integrada pelo Membro Edevaldo Mauricio Nepomuceno, Masp 1.256.912-5, e pelo Secretario Ader Resende Godinho, Masp 1.317.733-2, em razão de remoção de Lenice Cardoso Tavares, Masp 458.013-0, para a devida conclusão do Processo Administrativo, observando os princípios norteadores, especialmente o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, bem como para ao final, apresentar relatório circunstanciado e conclusivo, propondo a medida a ser aplicada pelo Chefe do DETRAN/MG.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Lavras, 21 de outubro de 2020
Josias Moreira Giffoni
Delegado Regional de Polícia Civil
MAS